



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 92 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Approved by unanimous vote
16/09/2025
Presidente

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Art. 1º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 03.02 Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA 0150: Incentivo ao Turismo

AÇÃO: 2.070 – CAMINHOS E ENCANTOS, RAÍZES E MEMÓRIAS DE BELLA VISTA

Produto: Comunidades Atendidas

Objetivo: Implementar o projeto turístico 'Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista, promovendo a melhoria da acessibilidade, iluminação e paisagismo nos arredores das comunidades do interior, com o objetivo de valorizar o patrimônio local, fortalecer o turismo rural e melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 2º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SEC MUNIC DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.02 – Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico

03.02.23.695.0150.2.070 Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita () R\$ 300.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0001 – Livre

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 – Departamento de Educação

05.01.12.365.0080.1.115 Construção de Escola de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações (967) R\$ 300.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0020 – MDE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 91 Fls 12

Entrada em: 12/09/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 92 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita a abertura de crédito especial no orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar a execução de melhorias na comunidade de Nossa Senhora do Rosário, tendo em vista a Lei nº 2.490/2025 a qual cria a **Rota Turística “Caminhos e encantos, raízes e memórias de Bella Vista”**.

Destacamos que a Comunidade Nossa Senhora do Rosário será a primeira a receber os investimentos destinados a melhorias no seu entorno (como por exemplo iluminação, paisagismo, estacionamento e calçamento), em razão de seu valor histórico e cultural. Trata-se de um espaço que simboliza o início da ocupação territorial e da organização comunitária no município, tendo sido, ao longo dos anos, um ponto de encontro, fé, celebração e identidade para os primeiros moradores desta localidade. Reconhecida como o marco zero do nosso município, a capela representa um importante legado a ser preservado para as atuais e futuras gerações.

Ademais, o investimento na preservação da memória e da história local é medida que fortalece os laços da população com suas raízes e contribui para a formação da identidade coletiva do nosso Município, especialmente entre as novas gerações.

Neste ano, a intervenção de melhoria será realizada na referida comunidade. No entanto, conforme estabelece a lei mencionada anteriormente, todas as comunidades do interior poderão ser contempladas ao longo dos anos, de acordo com a capacidade financeira disponível.

Diante do exposto, e considerando o interesse público evidente na valorização do patrimônio histórico-cultural do município, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/ED3A-66D9-A0FB-7406> e informe o código ED3A-66D9-A0FB-7406

